

RESOLUÇÃO CONAD Nº 001, DE 05 / 01 / 99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 15, Inciso VIII, do Estatuto Social da Companhia e conforme deliberação ocorrida na 70ª Reunião Ordinária, realizada em 14/12/98,

CONSIDERANDO o Art. 11, §1º e Art. 18, Inciso III, do Estatuto Social e os Arts. 52 a 70 do Regimento Interno da Companhia,

RESOLVE:

1 - CRIAR, na estrutura organizacional da Companhia, a Superintendência Regional do **Espírito Santo**, com sede em **Vitória - ES**, e jurisdição no Estado do Espírito Santo, com as seguintes unidades:

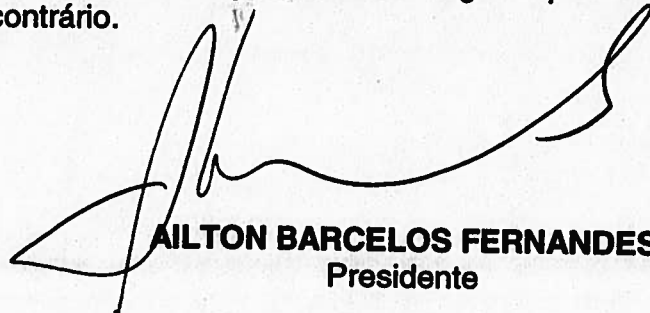
1.1 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - SUREG/ES

- a) Comitê Regional de Gerenciamento - CRG
- b) Subprocuradoria Jurídica - PROJU
- c) Unidade(s) de Comercialização

1.2 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - GERA F**1.3 - GERÊNCIA TÉCNICO-OPERACIONAL - GETOP**

2 - As unidades orgânicas relacionadas anteriormente, diferenciam das nomenclaturas e siglas estabelecidas no Regimento Interno, pois foram racionalizadas, todavia continuam associadas aos processos e competências regimentais, conf. Art. 53 a 70, em condições de desenvolver normalmente as suas atividades.

3 - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.



AILTON BARCELOS FERNANDES
Presidente

RESOLUÇÃO CONAD Nº 002, DE 05 / 01 / 99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 15, Inciso VIII, do Estatuto Social da Companhia e conforme deliberação ocorrida na 70ª Reunião Ordinária, realizada em 14/12/98,

CONSIDERANDO o Art. 11, §1º e Art. 18, Inciso III, do Estatuto Social e os Arts. 52 a 70 do Regimento Interno da Companhia,

RESOLVE:

1 - CRIAR, na estrutura organizacional da Companhia, a Superintendência Regional do Amazonas, com sede em Manaus - AM, e jurisdição nos Estados do Amazonas e de Roraima, com as seguintes unidades:

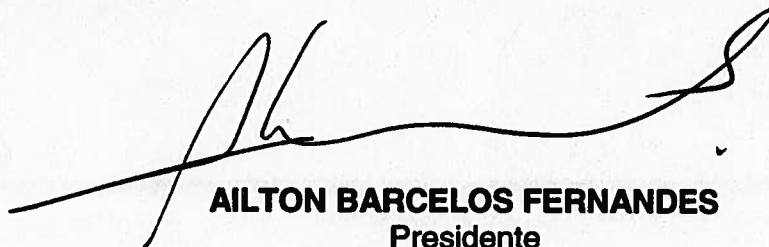
1.1 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - SUREG/AM-RR

- a) Comitê Regional de Gerenciamento - CRG
- b) Subprocuradoria Jurídica - PROJU
- c) Unidade(s) de Comercialização
- d) Unidade(s) Armazenadora(s)

1.2 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - GERA F**1.3 - GERÊNCIA TÉCNICO-OPERACIONAL - GETOP**

2 - As unidades orgânicas relacionadas anteriormente, diferenciam das nomenclaturas e siglas estabelecidas no Regimento Interno, pois foram racionalizadas, todavia continuam associadas aos processos e competências regimentais, conf. Art. 53 a 70, em condições de desenvolver normalmente as suas atividades.

3 - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.



AILTON BARCELOS FERNANDES
Presidente

RESOLUÇÃO CONAD Nº 005, DE 30 / 06 / 99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 15, Inciso VIII, do Estatuto Social da Companhia e conforme deliberação ocorrida na 76ª Reunião Ordinária, realizada em 30/06/99, e

CONSIDERANDO o Art. 11, § 1º e Art. 18, Inciso III, do Estatuto Social e os Arts. 52 a 70 do Regimento Interno da Companhia,

RESOLVE:

1- CRIAR, na estrutura organizacional da Companhia a Superintendência Regional de Rondônia, com sede em Porto Velho, e jurisdição nos Estados do Rondônia e Acre, com as seguintes unidades:

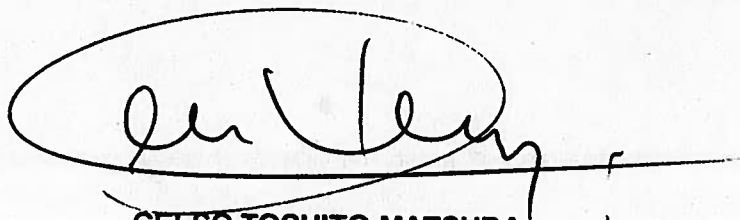
1.1 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - SUREG/RO-AC

- a) Comitê Regional de Gerenciamento - CRG
- b) Subprocuradoria Jurídica - PROJU
- c) Unidade(s) de Comercialização
- d) Unidade(s) Armazenadora(s)
- e) Unidade(s) de Processamento

1.2 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - GERA F**1.3 - GERÊNCIA TÉCNICO-OPERACIONAL - GETOP**

2- As unidades orgânicas relacionadas anteriormente, diferenciam das nomenclaturas e siglas estabelecidas no Regimento Interno, pois foram racionalizadas, todavia continuam associadas aos processos e competências regimentais, conf. Art. 53 a 70, em condições de desenvolver normalmente as suas atividades.

3- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.



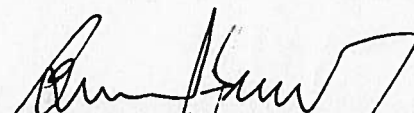
CELSON TOSHITO MATSUDA
Presidente

RESOLUÇÃO CONAD Nº 006, DE 26 / 07 / 99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso de suas atribuições estatutárias, e em conformidade com o disposto no art. 16, § 2º, do Estatuto Social da CONAB, aprovado pelo Decreto nº 2.390, de 19.11.97, publicado no Diário Oficial da União de 20.11.97,

RESOLVE

1. **ATRIBUIR** ao Senhor **JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO LIMA**, a titularidade da Diretoria de Administração e Finanças da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.
2. A presente Resolução entra em vigor a partir desta data.



BENEDITO ROSA DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE SUBSTITUTO

RESOLUÇÃO CONAD Nº 007, DE 09 / 08 /99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso de suas atribuições estatutárias e em conformidade com o disposto no inciso VIII do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, aprovado pelo Decreto nº 2.390, de 19.11.97, publicado no Diário Oficial da União de 20.11.97, e de acordo com o deliberado em sua 77ª Reunião ordinária, realizada em 30.07.99,

Considerando a proposta de adequação do Regimento Interno contida no anexo único do Voto Conjunto DIDEM nº 022/DITOP nº 007, aprovada pela Diretoria Colegiada, na 392ª REDIR, realizada em 16 de junho de 1999, que dá nova vinculação à GEAME - Gerência de Análise de Mercado, e nova estrutura ao NUCLE - Núcleo de Informações e Análise Estratégica,

Considerando o sugerido pelos Consultores da Fundação Getúlio Vargas para correção das formulações originais decorrentes de discussões com a Diretoria anterior que poderão facilitar o processo de implantação e dar maior eficiência operacional ao novo modelo de gestão da CONAB,

RESOLVE:

1. **EXTINGUIR**, na estrutura de Presidência, a unidade de Ouvidoria com a respectiva Função Gratificada.
2. **REDUZIR** para sete, o número de Funções Gratificadas de Assessor de Diretoria no Gabinete da Presidência, sendo cinco delas, no mínimo, com provimento privativo de empregados do Quadro de Carreira da Companhia e, duas delas, no máximo, por servidores extra-quadro.
3. **REDUZIR** para quatro, o número de Funções Gratificadas de Assessor de Diretoria em cada Diretoria, sendo duas delas, no mínimo, com provimento privativo de empregados do Quadro de Carreira da Companhia e, duas delas, no máximo, por servidores extra-quadro.
4. **REDUZIR** para um por Diretoria, o número de Funções Gratificadas de Superintendente Adjunto.
5. **ATRIBUIR** aos Superintendentes Adjuntos da Matriz e das Superintendências Regionais o encargo de substituto dos respectivos titulares.



Cont. RESOLUÇÃO CONAD Nº 007 / 99

6. **CONCEDER** aos ocupantes das Funções Gratificadas de Superintendente Adjunto extintas no item anterior, até 31.10.99, um abono mensal correspondente à respectiva função.

7. **VINCULAR** o exercício das Funções de Assessor de Diretoria, por servidores extra-quadro, previstas nos itens 2 e 3, da presente Resolução, ao tempo de permanência nos cargos dos titulares das Diretorias e da Presidência da Companhia.

8. **ALTERAR** posicionamento hierárquico da Área de Marketing, colocando-a no mesmo nível da PROGE e AUDIN.

9. **CRIAR** duas gerências vinculadas à Área de Marketing.

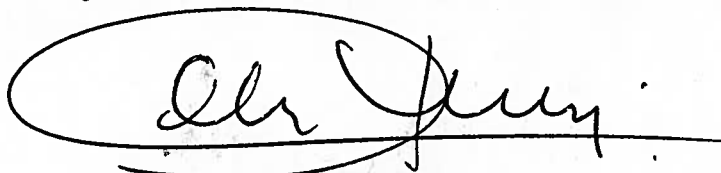
9.1. As denominações e atribuições dessas duas gerências serão definidas pela ENORG, em interação com o GABIN e com o MARK.

10. **APROVAR** a estrutura de Funções Gratificadas contidas na Proposta Final do Quadro analítico anexado por determinação deste Conselho ao Voto Conjunto DIDEM nº 022 / DITOP nº 007, com as reduções determinadas nos itens dois, três, quatro e seis; e com os acréscimos determinados no item nove da presente Resolução.

11. **APROVAR** a alteração do Regimento Interno da CONAB constante do anexo único do Voto Conjunto DIDEM nº 022 / DITOP nº 007, de 16.06.99.

12. **FIXAR** em 30 (trinta) dias, o prazo para a ENORG - Equipe de Normas da Organização adequar o Regimento Interno às disposições da presente Resolução.

13. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



CELSON TOSHITO MATSUDA
Conselho de Administração
Presidente

RESOLUÇÃO CONAD Nº 008, DE 09 / 08 /99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso de suas atribuições estatutárias e em conformidade com o disposto no inciso XX do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, aprovado pelo Decreto nº 2.390, de 19.11.97, publicado no Diário Oficial da União de 20.11.97, e de acordo com o deliberado em sua 77ª Reunião ordinária, realizada em 30.07.99,

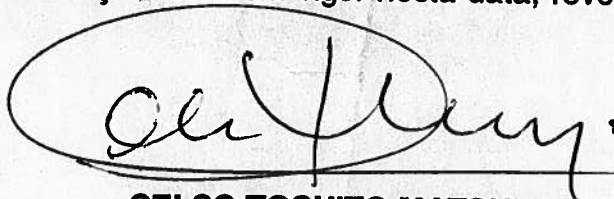
RESOLVE:

1. **ESTABELECE**R os seguintes pré-requisitos para o provimento das Funções Gratificadas de Superintendente Regional:

- 1.1. Graduação em curso de Terceiro Grau;
- 1.2. No mínimo dois anos de exercício profissional em atividades de agronegócio como comercialização ou abastecimento alimentar;
- 1.3. Capacidade Gerencial demonstrada por posições de comando assumidas ao longo do exercício profissional referido em 1.2.
- 1.4. Reputação ilibada e idoneidade, o que pressupõe a não condenação em processos nas esferas Estadual ou Federal e outras questões que ponham em dúvida essas condições, ou demissão por justa causa.

2. **ESTABELECE**R como pré-requisito para o provimento da Função Gratificada de Assessor de Diretoria a graduação em curso de terceiro grau.

3. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



CELSO TOSHITO MATSUDA
Conselho de Administração
Presidente

RESOLUÇÃO CONAD Nº 009 , DE 09/08/99

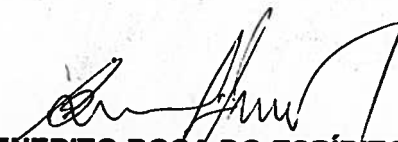
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso de suas atribuições estatutárias e de conformidade com o disposto no inciso VIII do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, aprovado pelo Decreto nº 2.390, de 19.11.97, e de acordo com o deliberado e aprovado em sua 77ª Reunião ordinária e pela Resolução CONAD nº 007/99, respectivamente,

RESOLVE:**1- APROVAR as alterações do "REGIMENTO INTERNO" – 10.104:**

- a) Índice;
- b) Capítulo I, Art. 1º, Incisos III a V;
- c) Capítulo VI, Seções I, II e III;
- d) Capítulo IX, Seções I, II e III;
- e) Capítulo X, Seções I, II e III;
- f) Capítulo XII, Seção III;
- g) Capítulo XV;
- h) Renumeração dos artigos, a partir do nº 14.

contrário.

2 - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

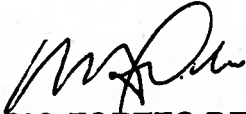

BENEDITO ROSA DO ESPÍRITO SANTO
Conselho de Administração
Presidente Substituto

RESOLUÇÃO CONAD N° 010, DE 01 / 12 / 99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 15, inciso VIII, do Estatuto Social da Companhia e de acordo com a deliberação ocorrida na 81ª Reunião Ordinária, realizada em 01.12.99,

RESOLVE:

1. **EXTINGUIR** a função gratificada de Superintendente Adjunto nas Superintendências de Área, na Matriz.
2. **EXTINGUIR**, quando da vacância, uma função gratificada de Assessor de Diretoria, extra quadro, em cada uma das Diretorias da Companhia.
3. **CRIAR** duas Funções Gratificadas de Assistente de Superintendência, GF IX, em cada uma das Superintendências de Área, na Matriz.
4. **DETERMINAR** que a Diretoria de Desenvolvimento Empresarial, por meio da ENORG/PPINF, realize as adaptações no Regimento Interno decorrentes das modificações definidas nesta Resolução, até o dia 15.02.2000.
5. Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.


MARCIO FORTES DE ALMEIDA
Conselho de Administração
Presidente

RESOLUÇÃO CONAD Nº 011, DE 15 / 12 / 99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 15, inciso VIII, do Estatuto Social da Companhia e de acordo com a deliberação ocorrida na 82ª Reunião Ordinária, realizada em 15.12.99, e

Considerando o art. 2, inciso VIII, e art. 6º, inciso III do Regimento Interno da da Companhia,

RESOLVE:

1. **APROVAR** os critérios de classificação das representações da Companhia nos Estados e o seu novo sistema de atribuição da função gratificada.

2. **ADOTAR** a classificação das Superintendências dos tipos I, II, III e IV, as quais passarão a observar o exercício de acumulação de funções das áreas constantes no anexo único da presente Resolução.

3. **ESTABELECE**R que a criação ou reclassificação de representação Estadual fica condicionada à proposta da Diretoria Colegiada e aprovação do Conselho de Administração, na forma do item 6.

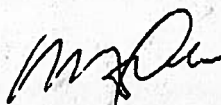
4. **ATRIBUIR** às Superintendências dos tipos I, II e III, a mesma competência descrita nos arts. 56 a 73 do Regimento Interno, e para as do tipo IV a competência prevista no art. 56 do mesmo normativo.

5. **DETERMINAR** que as Diretorias, por meio das suas respectivas áreas, quando da criação ou reclassificação de uma representação no Estado, efetuem tempestivamente as modificações necessárias nos procedimentos, atualizando os processos para a transição ao novo modelo de organização.

6. **ESTABELECE**R que, a partir do ano 2000, a cada triênio, a Diretoria Colegiada reavalie a classificação das Superintendências Regionais, com base nos critérios ora aprovados e observado o disposto no item 3.

7. **DETERMINAR** que a Diretoria de Desenvolvimento Empresarial, por meio do PPINF/ENORG, adapte o atual Regimento Interno, em decorrência das modificações definidas nesta Resolução, dentro do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar desta data.

8. Esta Resolução entra em vigor a partir de 01.01.2000.



MARCIO FORTES DE ALMEIDA
Conselho de Administração
Presidente

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO**

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAD Nº 011, DE 15/12/99



**CLASSIFICAÇÃO DAS
SUPERINTENDÊNCIAS
E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

versão final

dezembro de 1999

Ministério da Agricultura e do Abastecimento
Companhia Nacional de Abastecimento

Marcus Vinícius Pratini de Moraes
Ministro de Estado

Marcio Fortes de Almeida
Presidente do Conselho de Administração da CONAB

Benedito Rosa do Espírito Santo
Presidente da Conab

Diretores

Júlio César Carvalho Lima
Diretor de Administração e Finanças

Roberto Garcia Salmeron
Diretor de Desenvolvimento Empresarial

Ezequiel José Ferreira de Souza
Diretor de Programas Sociais e Institucionais – DIPRI

Sérgio Garcia Parente
Diretor Técnico-Operacional

Gilton Saback Maltez
Superintendente de Desenvolvimento Empresarial

Valdir Ferreira
Gerente de Desenvolvimento e Cooperação Técnica

Equipe:

Sandra Mara Mota Pinto Scafutto
Técnica de Planejamento

Paulo Hummel Júnior
Técnico de Planejamento

Leizer Maria Pimpão Torres
Secretária

dezembro de 1999

APRESENTAÇÃO

Este trabalho contém a minuta de Resolução do CONAD, que disciplina a implantação de uma nova estrutura de atribuição de função gratificada no âmbito da Companhia, a partir do resultado do estudo que classifica as Superintendências por sua complexidade regional.

Seguindo, apresenta um conjunto de informações conclusivas que possibilita analisar o impacto quantitativo e financeiro das modificações com o apoio do resultado geral da classificação.

O núcleo do trabalho classifica tecnicamente as representações estaduais com base em prévia determinação dos critérios e pesos de importância das atividades, ainda em concordância com o desenvolvimento do setor de abastecimento de cada unidade da federação e os principais negócios executados pela Conab nos últimos três anos.

O estudo também aponta para a solução de agregar funções de determinadas áreas por apenas um titular, sem alteração da base do organograma geral da Companhia, o que favorece a melhoria dos processos sem prejuízo para as atividades, na medida em que oferece a condição de instalar sucursais em todos os Estados, conforme a necessidade.

Sendo assim, sem a pretensão de ser conclusiva - a metodologia utilizada no trabalho tem bastante consistência e produz racionalidade - não estrita ao ponto de vista organizacional, financeiro, operacional ou de comunicação, mas buscando alcançar maior efetividade nas ações dos agentes e dos grandes clientes, a sociedade e o Governo federal.

SUMÁRIO

Apresentação

Minuta da Resolução CONAD e Anexo Único

Diagramas demonstrando acumulação de FGs

ANÁLISE FÍSICO-FINANCEIRA

Quadro I	Balanco das Funções Gratificadas
Quadro II	Balanco Financeiro das Funções Gratificadas
Quadro III	Redução Físico-Financeira das FGs
Quadro IV	Resultado Geral da Classificação
Quadro V	Quantidade de FGs por tipo de Superintendência

A N E X O S **(Resultado dos Critérios de Classificação)**

Quadro I	Estoque de Grãos
Quadro II	Produção de Grãos
Quadro III	Cestas Básicas
Quadro IV	Produção Pecuária
Quadro V	Unidades Operacionais Ativas
Quadro VI	Parcerias
Quadro VII	Vendas em Balcão
Quadro VIII	Capacidade de Armazenagem
Quadro IX	População

ANEXOS

ANEXOS - QUADRO I ESTOQUES DE GRÃOS

(em toneladas)

UF	CLASSIF.	SECURIT.	AGF	PEP	CONTR.OPÇÃO	MÉDIA *	NOTA	PONTOS
AC	26	0	0		0	0	0	0
AP	25	0	0		0	0	0	0
ES	24	0	0		0	0	0	0
AM	23	0	0		0	0	0	0
PA	22	0	0		0	0	0	0
RJ	21º	0	25		0	8	1	4
AL	20º	0	154		0	51	1	4
MA	19º	0	248		0	83	1	4
PI	18º	0	371		0	124	2	8
CE	17º	0	436		0	145	2	8
PB	16º	0	476		0	159	2	8
SE	15º	0	521		0	174	2	8
RN	14º	0	641		0	214	2	8
RR	13º	0	655		0	218	2	8
PE	12º	0	785		0	262	2	8
RO	11º	0	5.657		0	1.886	3	12
BA	10º	0	10.999	2.478	0	3.369	3	12
SC	9º	0	19.669	6.073	0	6.436	3	12
SP	8º	0	32.674	3.412	22.574	14.665	4	16
TO	7º	43	88.350		0	29.464	4	16
MG	6º	14	157.282	7.549	4.178	42.256	4	16
MS	5º	7.601	220.020	16.553	35.402	69.894	4	16
PR	4º	3.917	346.598	453.327	26.822	207.666	5	20
RS	3º	0	353.081	150.785	357.366	215.308	5	20
MT	2º	87.768	783.791	176.032	86.813	283.601	5	20
GO	1º	24.674	956.748	28.650	333.611	335.921	5	20

Elaboração: GECOT - 11/99 - Fonte: GEFOC - *Média ref. 1996, 1997 e 1998

PARA OBTENÇÃO DOS PONTOS SE MULTIPLICA A NOTA POR 4 (PESO DO CRITÉRIO)

INTERVALO PARA NOTAS:

(1-100=1), (101-1.000=2), (1.001-10.000=3), (10.001-150.000=4) e acima de 150.001=5

**ANEXOS - QUADRO II
PRODUÇÃO DE GRÃOS**

(em toneladas)

UF	CLASSIF.	MÉDIA*	NOTA	PONTOS
AP	26º	1	1	3
AM	25º	39	1	3
RN	24º	64	1	3
RJ	23º	65	1	3
RR	22º	66	1	3
AC	21º	76	1	3
AL	20º	151	1	3
SE	19º	163	1	3
PB	18º	184	1	3
ES	17º	194	1	3
PE	16º	213	1	3
PI	15º	506	2	6
TO	14º	549	2	6
CE	13º	564	2	6
RO	12º	565	2	6
PA	11º	904	2	6
MA	10º	1.306	3	9
BA	9º	2.658	3	9
MS	8º	4.451	3	9
SC	7º	4.639	3	9
SP	6º	5.884	4	12
MG	5º	6.350	4	12
GO	4º	7.149	4	12
MT	3º	9.524	4	12
RS	2º	14.846	5	15
PR	1º	17.683	5	15

Elaboração: GECOT - 11/99 - Fonte: GEAME - *Média ref. 1996, 1997 e 1998

PARA OBTER OS PONTOS SE MULTIPLICA A NOTA POR 3 (PESO DO CRITÉRIO)

INTERVALO PARA NOTAS:

(1-500=1), (501-1.000=2), (1.001-5.000=3), (5.001-10.000=4) e acima de 10.001=5

ANEXOS - QUADRO III
CESTAS BÁSICAS

UF	CLASSIF.	PRODEA	SUDENE	CATÁSTROFES	INDÍGENAS	ASSENTAM. REF.AGR.	SERINGUEIROS	MÉDIA*	(em unidades)	
									NOTA	PONTOS
AP	26º	32.465	0	0	620	0	1.830	5.819	1	3
PA	25º	6.874	0	0	1.495	24.729	3.861	6.160	1	3
RR	24º	17.000	0	25.410	2.272	0	0	7.447	1	3
AM	23º	69.989	0	0	6.834	0	3.000	13.304	1	3
AC	22º	123.352	0	0	2.017	0	9.053	22.404	1	3
RO	21º	130.028	0	0	3.646	8.920	1.574	24.028	1	3
TO	20º	158.350	0	0	4.460	1.456	0	27.378	1	3
MT	19º	123.505	0	0	9.789	35.348	0	28.107	1	3
SC	18º	252.879	0	0	10.031	11.316	0	45.704	1	3
MS	17º	300.837	0	0	34.030	24.362	0	59.871	2	6
ES	16º	247.355	176.548	0	298	9.195	0	72.233	2	6
GO	15º	340.967	0	0	3.199	110.665	0	75.805	2	6
SP	14º	508.197	0	0	2.263	29.964	0	90.071	2	6
RS	13º	578.500	0	3.000	17.949	19.991	0	103.240	3	9
RJ	12º	619.649	0	0	147	4.336	0	104.022	3	9
MA	11º	640.312	0	0	6.598	8.828	0	109.290	3	9
AL	10º	403.107	337.748	0	7.196	10.539	0	126.432	3	9
PR	9º	880.919	0	0	13.843	48.729	0	157.249	3	9
RN	8º	380.358	725.908	0	0	8.046	0	185.719	3	9
PI	7º	653.509	737.935	0	0	10.895	0	233.723	3	9
MG	6º	1.501.741	148.040	0	11.934	17.064	0	279.796	4	12
PE	5º	630.212	1.285.803	0	30.217	20.245	0	327.746	4	12
PB	4º	983.389	1.086.002	0	5.783	12.314	0	347.915	4	12
SE	3º	218.592	2.046.080	0	0	21.100	0	380.962	4	12
CE	2º	1.291.523	2.082.126	0	567	18.230	0	565.408	5	15
BA	1º	1.720.796	1.865.781	100	13.445	30.175	0	605.049	5	15

Elaboração: GECOT - 11/99 - Fonte: GEPRE - *Média ref. 1996, 1997 e 1998

* PARA OBTENÇÃO DOS PONTOS SE MULTIPLICA A NOTA POR 3 (PESO DO CRITÉRIO)

*INTERVALO PARA NOTAS:

(1-50.000=1), (50.001-100.000=2), (100.001-250.000=3), (250.001-500.000=4) e acima de 500.001=5

**ANEXOS - QUADRO IV
PRODUÇÃO PECUÁRIA**

(em cabeças)

UF	CLASSIF.	MÉDIA EFETIVA DO REBANHO			MÉDIA*	NOTA	PONTOS
		PINTOS	SUÍNOS	BOVINOS			
RR	26º	2.333	57.852	409.905	156.697	1	2
AP	25º	829.015	13.722	61.024	301.254	1	2
AC	24º	234.496	161.422	924.131	440.016	1	2
AM	23º	1.039.933	236.048	771.904	682.629	1	2
RN	22º	4.590.568	94.515	958.527	1.881.203	2	4
TO	21º	243.783	206.205	5.398.757	1.949.582	2	4
RO	20º	1.054.803	402.847	4.600.189	2.019.280	2	4
AL	19º	9.527.358	94.670	990.683	3.537.570	2	4
SE	18º	10.628.589	79.246	948.285	3.885.373	2	4
PB	17º	13.517.328	111.475	1.324.714	4.984.506	2	4
MA	16º	12.238.127	1.889.255	3.968.754	6.032.045	3	6
PI	15º	15.777.179	1.387.224	1.715.387	6.293.263	3	6
ES	14º	33.899.147	254.807	1.791.402	11.981.785	3	6
PA	13º	31.316.096	1.104.846	6.402.541	12.941.161	3	6
BA	12º	29.150.762	1.187.166	8.678.719	13.005.549	3	6
MT	11º	39.287.989	671.841	15.541.399	18.500.410	4	8
GO	10º	38.081.890	992.436	16.685.377	18.586.568	4	8
CE	9º	63.118.505	1.031.177	2.374.209	22.174.630	4	8
RJ	8º	66.292.036	162.146	1.816.086	22.756.756	4	8
MS	7º	66.684.201	520.070	20.257.032	29.153.768	4	8
PE	6º	86.668.226	366.688	1.936.055	29.656.989	4	8
MG	5º	205.443.613	2.599.575	20.050.181	76.031.123	4	8
RS	4º	464.443.440	3.908.422	13.195.436	160.515.766	5	10
PR	3º	476.843.078	3.987.234	10.031.760	163.620.691	5	10
SC	2º	508.198.888	4.685.266	3.131.889	172.005.348	5	10
SP	1º	558.844.426	1.394.333	12.315.595	190.851.451	5	10

Elaboração: GECOT - 11/99 - Fonte: GEAME - *Média ref. 1996, 1997 e 1998

PARA OBTENÇÃO DOS PONTOS SE MULTIPLICA A NOTA POR 2 (PESO DO CRITÉRIO)

INTERVALO PARA NOTAS:

(1-1.000.000=1), (1.000.001-5.000.000=2), (5.000.001-15.000.000=3), (15.000.001-100.000.000=4) e acima de 100.000.001=5

ANEXOS - QUADRO V
UNIDADES OPERACIONAIS ATIVAS

(em unidades)

UF	CLASSIF.	UAs	UCs	UPs	TOTAL	NOTA	PONTOS
AP	26º	0	0	0	0	1	1
ES	25º	0	1	0	1	1	1
AC	24º	0	1	0	1	1	1
AL	23º	0	1	0	1	1	1
SC	22º	2	1	0	3	1	1
MA	21º	2	1	0	3	1	1
TO	20º	1	2	0	3	1	1
RR	19º	2	1	0	3	1	1
PE	18º	1	3	0	4	2	2
RJ	17º	2	2	0	4	2	2
PI	16º	2	2	0	4	2	2
AM	15º	3	1	0	4	2	2
RO	14º	2	1	1	4	2	2
RS	13º	3	2	0	5	2	2
SE	12º	4	1	0	5	2	2
SP	11º	2	3	0	5	2	2
MG	10º	3	3	0	6	3	3
PB	9º	5	3	0	8	3	3
PA	8º	5	4	0	9	3	3
BA	7º	2	6	1	9	3	3
RN	6º	5	4	0	9	3	3
PR	5º	10	0	0	10	4	4
MT	4º	11	1	1	13	4	4
MS	3º	14	1	0	15	5	5
CE	2º	12	7	0	19	5	5
GO	1º	15	4	1	20	5	5

Elaboração: GECOT - 11/99 - Fonte: GEPES - *Média ref. 1996, 1997 e 1998

PARA OBTER OS PONTOS SE MULTIPLICA A NOTA POR 1 (PESO DO CRITÉRIO)

INTERVALO PARA NOTAS:

(1-3=1), (4-5=2), (6-9=3), (10-14=4) e acima de 15=5

**ANEXOS - QUADRO VI
PARCERIAS**

(em R\$ 1,00)

UF	CLASSIF.	MÉDIA*	NOTA	PONTOS
AP	26	0	0	0
MS	25	0	0	0
MT	24	0	0	0
RR	23	0	0	0
SE	22	0	0	0
ES	21º	5.194	1	1
RO	20º	16.098	1	1
PR	19º	37.818	1	1
SC	18º	47.478	1	1
AL	17º	103.337	2	2
MG	16º	129.864	2	2
AC	15º	283.184	2	2
BA	14º	585.715	3	3
SP	13º	749.748	3	3
PB	12º	756.010	3	3
TO	11º	898.682	3	3
CE	10º	935.342	3	3
RN	9º	1.426.439	4	4
MA	8º	1.429.580	4	4
PI	7º	1.694.043	4	4
PE	6º	2.762.722	4	4
RJ	5º	3.238.522	5	5
PA	4º	3.519.650	5	5
RS	3º	5.385.551	5	5
GO	2º	7.813.028	5	5
AM	1º	19.010.561	5	5

Elaboração: GECOT - 11/99 - Fonte: GEPAB - *Média ref. 1996, 1997 e 1998

* PARA OBTENÇÃO DOS PONTOS SE MULTIPLICA A NOTA POR 1 (PESO DO CRITÉRIO)

INTERVALO PARA NOTAS:

(1-100.000=1), (100.001-500.000=2), (500.001-1.000.000=3),

(1.000.001-3.000.000=4) e acima de 3.000.001=5

ANEXOS - QUADRO VII
VENDAS EM BALCÃO

(em quilogramas)

UF	CLASSIF.	MÉDIA	NOTA	PONTOS
AC	26	0	0	0
AP	25	0	0	0
AM	24	0	0	0
ES	23	0	0	0
PA	22	0	0	0
RR	21	0	0	0
SE	20	0	0	0
TO	19	0	0	0
RO	18º	21.853	1	1
RJ	17º	25.333	1	1
BA	16º	414.616	1	1
AL	15º	475.560	1	1
MG	14º	489.156	1	1
MA	13º	528.370	2	2
PI	12º	834.022	2	2
PE	11º	2.958.998	3	3
CE	10º	3.112.362	3	3
PB	9º	3.150.532	3	3
RN	8º	3.504.918	3	3
MS	7º	4.080.910	3	3
SP	6º	7.518.020	4	4
GO	5º	7.963.678	4	4
MT	4º	10.020.897	5	5
PR	3º	44.244.983	5	5
SC	2º	57.552.118	5	5
RS	1º	119.688.525	5	5

Elaboração: GECOT - 11/99 - Fonte: GEPAB - *Média ref. 1996, 1997 e 1998

PARA OBTEN OS PONTOS SE MULTIPLICA A NOTA POR 1 (PESO DO CRITÉRIO)

INTERVALO PARA NOTAS:

(1-500.000=1), (500.001-1.000.000=2), (1.000.001-5.000.000=3),

(5.000.001-10.000.000=4) e acima de 10.000.001=5

ANEXOS - QUADRO VIII
CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM

(em toneladas)

UF	CLASSIF.	MÉDIA*	NOTA	PONTOS
AP	26º	835	1	1
AL	25º	7.633	1	1
SE	24º	16.333	1	1
AM	23º	21.076	1	1
AC	22º	24.257	1	1
PB	21º	38.826	1	1
PE	20º	52.242	1	1
RO	19º	73.351	1	1
PI	18º	74.848	1	1
RN	17º	86.597	1	1
RR	16º	101.351	2	2
RJ	15º	133.473	2	2
CE	14º	139.754	2	2
ES	13º	150.972	2	2
PA	12º	161.267	2	2
MA	11º	239.464	2	2
TO	10º	535.751	3	3
BA	9º	642.937	3	3
SC	8º	1.937.636	4	4
MS	7º	1.971.233	4	4
MG	6º	2.815.872	4	4
SP	5º	4.075.303	4	4
GO	4º	6.617.225	5	5
MT	3º	7.310.406	5	5
RS	2º	8.600.114	5	5
PR	1º	10.759.822	5	5

Elaboração: GECOT - 11/99 - Fonte: GEARM - *Média ref. 1996, 1997 e 1998

PARA OBTENÇÃO DOS PONTOS SE MULTIPLICA A NOTA POR 1 (PESO DO CRITÉRIO)

INTERVALO PARA NOTAS:

(1-100.000=1), (100.001-500.000=2), (500.001-1.000.000=3),

(1.000.001-5.000.000=4) e acima de 5.000.001=5

ANEXOS - QUADRO IX
POPULAÇÃO

(em pessoas)

UF	CLASSIF.	POPULAÇÃO	NOTA	PONTOS
RR	26º	260.705	1	1
AP	25º	420.834	1	1
AC	24º	514.050	1	1
TO	23º	1.170.803	2	2
RO	22º	1.276.173	2	2
SE	21º	1.684.953	2	2
MS	20º	1.995.578	2	2
MT	19º	2.331.163	2	2
AM	18º	2.520.684	3	3
RN	17º	2.624.397	3	3
AL	16º	2.688.117	3	3
PI	15º	2.714.999	3	3
ES	14º	2.895.547	3	3
PB	13º	3.353.624	3	3
GO	12º	4.744.174	3	3
SC	11º	5.028.338	4	4
MA	10º	5.356.853	4	4
PA	9º	5.568.476	4	4
CE	8º	7.013.376	4	4
PE	7º	7.523.755	4	4
PR	6º	9.258.813	4	4
RS	5º	9.866.928	4	4
BA	4º	12.851.268	5	5
RJ	3º	13.681.410	5	5
MG	2º	17.100.314	5	5
SP	1º	35.284.072	5	5

Elaboração: GECOT - 11/99 - Fonte: IBGE - *Média ref. 1996, 1997 e 1998

PARA OBTER OS PONTOS SE MULTIPLICA A NOTA POR 1 (PESO DO CRITÉRIO)

INTERVALO PARA NOTAS:

(1-1.000.000=1), (1.000.001-2.500.000=2), (2.500.001-5.000.000=3),

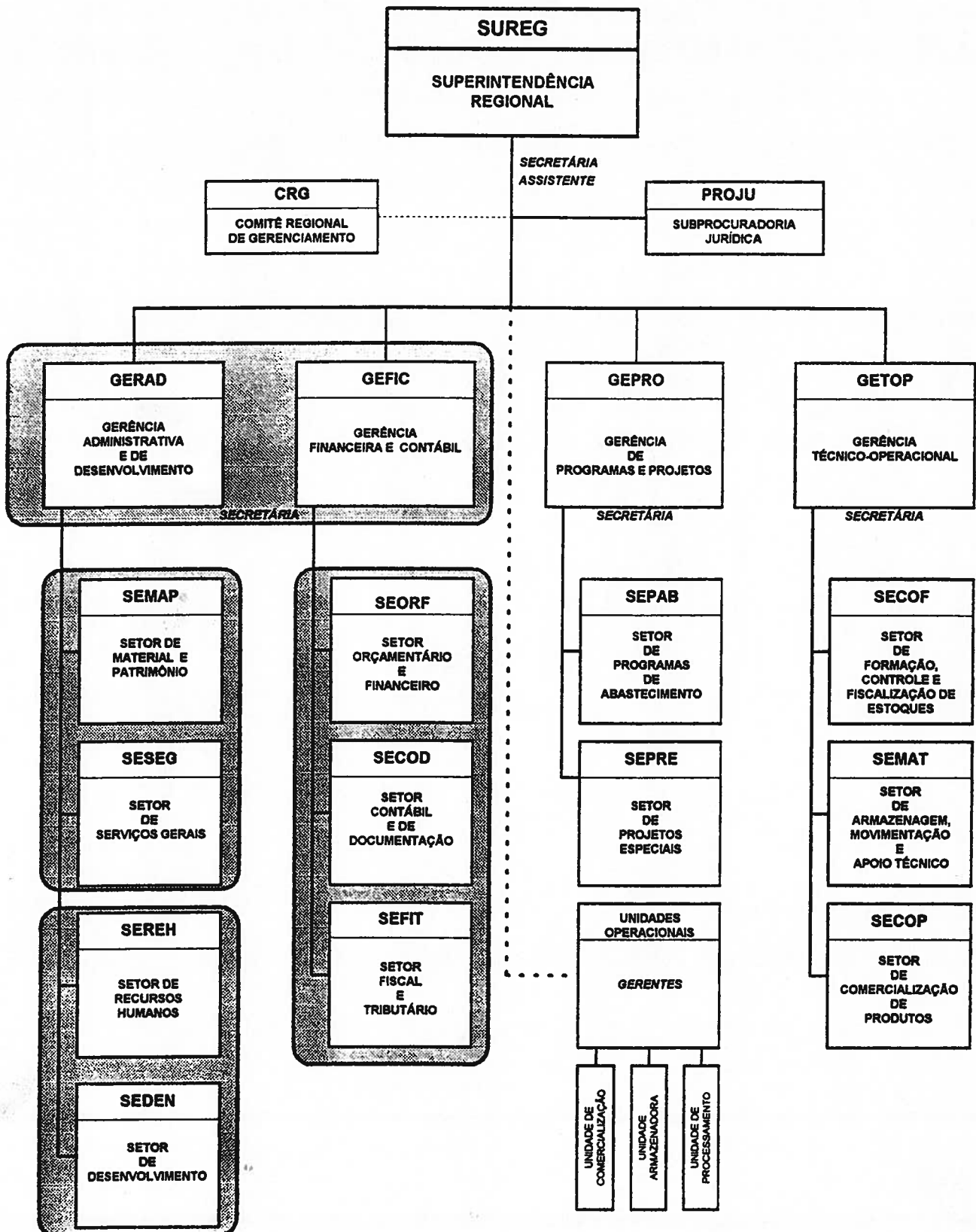
(5.000.001-10.000.000=4) e acima de 10.000.001=5

SUREG TIPO I

DIAGRAMA DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

3 gerências e 8 setores

RS, PR, GO, MG, SP, MT, BA, CE, MS, SC e PE

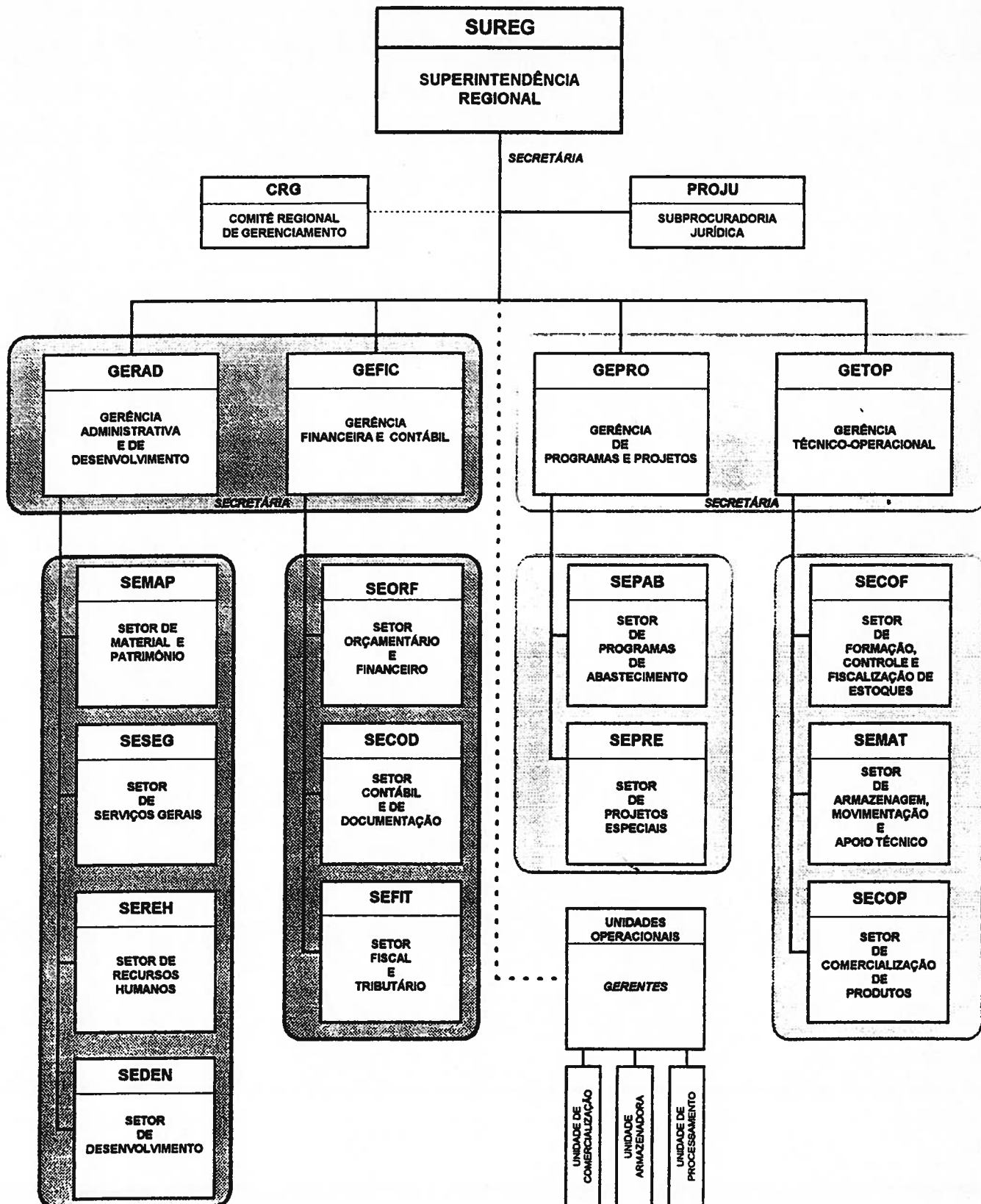


SUREG TIPO II

DIAGRAMA DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

2 gerências e 4 setores

MA, PI, PB, RJ, RN e TO

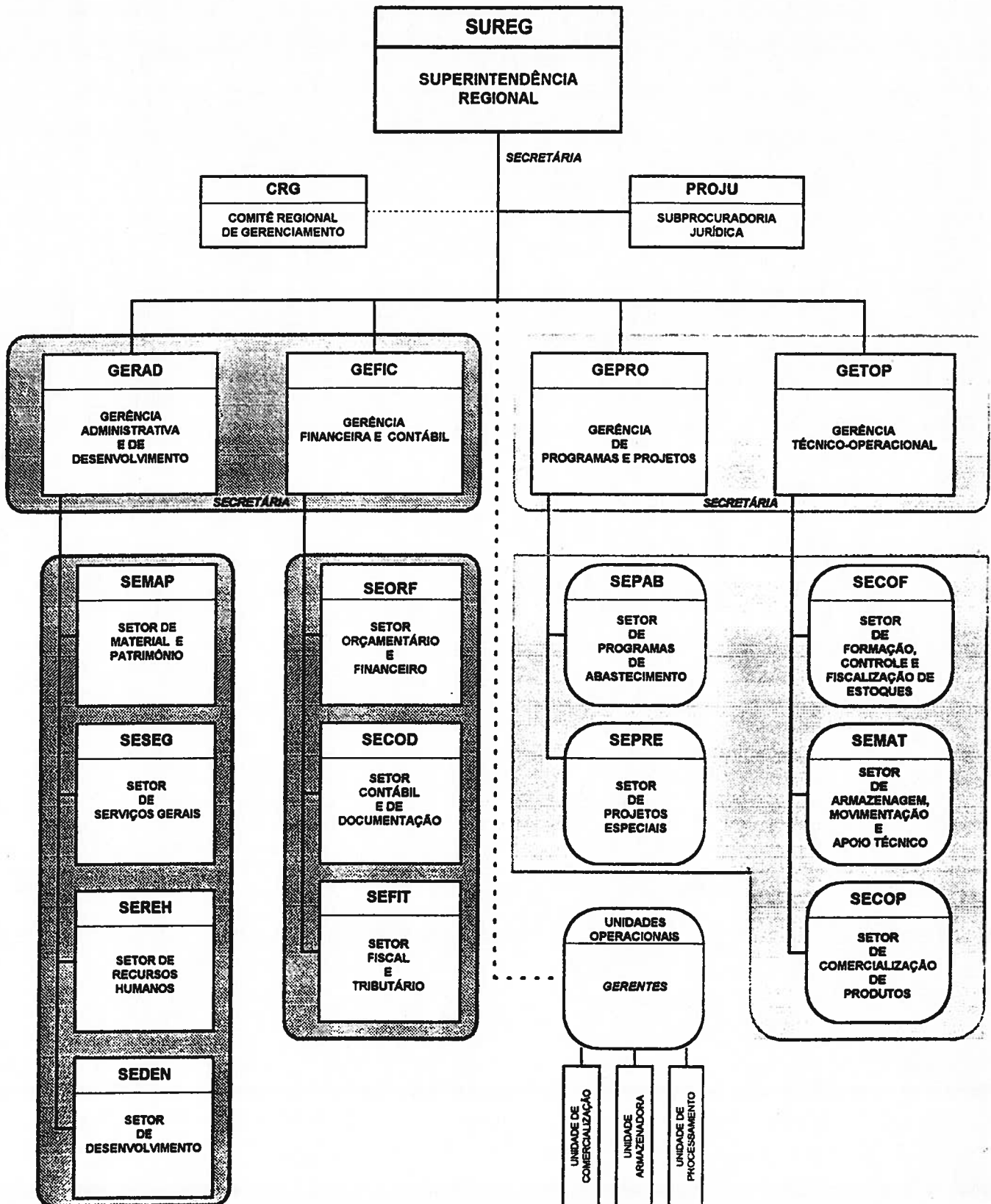


SUREG TIPO III

DIAGRAMA DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

2 gerências e 3 setores

RO, SE, PA, e AL

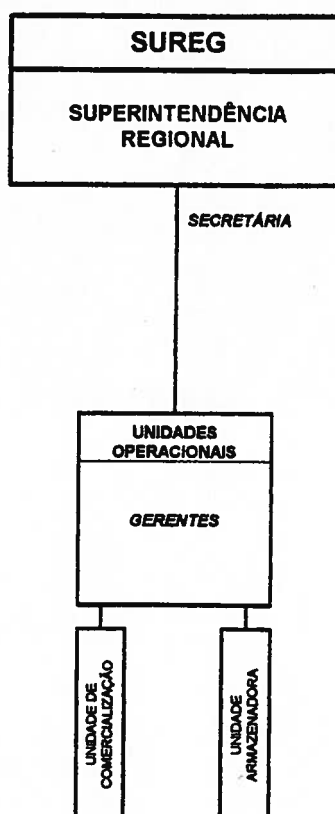


SUREG TIPO IV

DIAGRAMA DE FUNÇÃO GRATIFICADA

01 Superintendente Regional

ES, RR, AM, AC e AP



QUADRO I - BALANÇO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS (COM A CRIAÇÃO DAS NOVAS SUREGS)

UF	SUBPROC. REGIONAL		GERENTE DE ÁREA		ENCARREG. DE SETOR		SECRETARIA		SUPERINT. REGIONAL		ASSISTENTE		ENCARREG. DEPÓSITO		GERENTE UNID. OP.		TOTAL		VARIAÇÃO (P-A)
	A	P	A	P	A	P	A	P	A	P	A	P	A	P	A	P	A	P	
PA	1	1	4	2	12	3	5	3	1	1	1	0	0	0	8	8	24	10	-14
TO	1	1	4	2	12	4	5	3	1	1	1	0	1	1	3	3	24	11	-13
MA	1	1	4	2	12	4	5	3	1	1	1	0	2	2	7	3	24	11	-13
RJ	1	1	4	2	12	4	5	3	1	1	1	0	2	2	4	4	24	11	-13
MG	1	1	4	3	15	8	5	4	1	1	1	1	2	2	6	6	27	18	-9
PR	1	1	4	3	15	8	5	4	1	1	1	1	3	3	9	9	27	18	-9
PE	1	1	4	3	12	8	5	4	1	1	1	1	0	0	12	4	24	18	-6
BA	1	1	4	3	12	8	5	4	1	1	1	1	0	0	14	9	24	18	-6
GO	1	1	4	3	12	8	5	4	1	1	1	1	9	9	20	18	24	18	-6
CE	1	1	4	3	12	8	5	4	1	1	1	1	0	0	16	16	24	18	-6
MS	1	1	4	3	12	8	5	4	1	1	1	1	8	8	14	14	24	18	-6
MT	1	1	4	3	12	8	5	4	1	1	1	1	4	4	13	13	24	18	-6
RS	1	1	4	3	12	8	5	4	1	1	1	1	1	1	5	5	24	18	-6
SC	1	1	4	3	12	8	5	4	1	1	1	1	0	0	3	3	24	18	-6
SP	1	1	4	3	12	8	5	4	1	1	1	1	0	0	5	5	24	18	-6
AM	1	0	2	0	0	0	3	1	1	1	0	0	0	0	6	3	7	2	-5
ES	1	0	2	0	0	0	3	1	1	1	0	0	0	0	2	2	7	2	-5
RN	1	1	2	2	4	4	3	3	1	1	1	0	0	0	7	7	12	11	-1
DF	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
AP	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2	2
AC	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	2	2
RR	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	3	0	2	2
RO	1	1	2	2	0	3	3	3	1	1	0	0	0	0	5	4	7	10	3
AL	0	1	0	2	0	3	0	3	0	1	0	0	0	0	0	1	0	10	10
SE	0	1	0	2	0	3	0	3	0	1	0	0	0	0	0	5	0	10	10
PI	0	1	0	2	0	4	0	3	0	1	0	0	0	0	0	4	0	11	11
PB	0	1	0	2	0	4	0	3	0	1	0	0	0	0	0	7	0	11	11
SOMA	19	21	68	53	190	124	87	79	19	26	16	11	32	32	159	159	399	314	-85

Elaboração: GECOT - Fonte: GEPES - Base: 30/11/99

NOTA: Nas colunas **total** e **variação** não foram computados os números de Encarregados de Depósito e Gerentes de Unidade Operacional

Legenda: A = quant. atual - P = quant. proposta

QUADRO II - BALANÇO FINANCEIRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS (COM A CRIAÇÃO DAS NOVAS SUREGs)

Função Gratificada/FG	Quantidade		Valor da GF	Custo/mês (R\$)	
	Atual	Proposta		Atual	Proposta
Superintendente Regional	19	26	1.328,33	25.238,27	34.536,58
Assistente	16	11	1.086,11	17.377,76	11.947,21
Subprocurador Regional	19	21	1.086,11	20.636,09	22.808,31
Gerente de Área Regional	68	53	1.086,11	73.855,48	57.563,83
Encarregado de Setor	190	124	731,64	139.011,60	90.723,36
Secretária II	19	26	568,45	10.800,55	14.779,70
Secretária I	68	53	514,83	35.008,44	27.285,99
Encarregado de Deposito	32	32	628,34	20.106,88	20.106,88
Gerente de UA TIPO I	41	41	731,64	29.997,24	29.997,24
Gerente de UA TIPO II	25	25	848,35	21.208,75	21.208,75
Gerente de UA TIPO III	24	24	935,62	22.454,88	22.454,88
Gerente de UA TIPO IV	12	12	1.033,15	12.397,80	12.397,80
Gerente de UC TIPO I	28	28	731,64	20.485,92	20.485,92
Gerente de UC TIPO II	9	9	848,35	7.635,15	7.635,15
Gerente de UC TIPO III	9	9	935,62	8.420,58	8.420,58
Gerente de UC TIPO IV	8	8	1.033,15	8.265,20	8.265,20
Gerente de UP TIPO I	2	2	731,64	1.463,28	1.463,28
Gerente de UP TIPO II	1	1	848,35	848,35	848,35
TOTAL POR MÊS	590	505		475.212,22	412.929,01

Elaboração: SUAFI - Base: 30/11/99

*** REDUÇÃO MENSAL DE R\$ 62.283,21 OU 13,10% AO MÊS - (85 FGs OU 14,40%)**

QUADRO III - REDUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS (SEM A CRIAÇÃO DAS NOVAS SUREGS)

UF	SUPERINT. REGIONAL		ASSISTENTE		SECRET. II		GERENTE ÁREA		SECRET. I		ENCARREG. DE SETOR		TOTAL DA REDUÇÃO	
	QUANT.	FG R\$	QUANT.	FG R\$	QUANT.	FG R\$	QUANT.	FG R\$	QUANT.	FG R\$	QUANT.	FG R\$	QUANT.	FG R\$
PA	0		1		0		2		2		9		14	10.872,75
MA	0		1		0		2		2		8		13	10.141,11
RJ	0		1		0		2		2		8		13	10.141,11
TO	0		1		0		2		2		8		13	10.141,11
MG	0		0		0		1		1		7		9	6.722,42
PR	0		0		0		1		1		7		9	6.722,42
AM	0		0		1		2		1		0		4	4.583,83
ES	0		0		1		2		1		0		4	4.583,83
PE	0		0		0		1		1		4		6	4.527,50
BA	0		0		0		1		1		4		6	4.527,50
CE	0		0		0		1		1		4		6	4.527,50
GO	0		0		0		1		1		4		6	4.527,50
MS	0		0		0		1		1		4		6	4.527,50
MT	0		0		0		1		1		4		6	4.527,50
RS	0	1.328,33	0	1.086,11	0	568,45	1	1.086,11	1	514,83	4	731,64	6	4.527,50
SC	0		0		0		1		1		4		6	4.527,50
SP	0		0		0		1		1		4		6	4.527,50
RN	0		1		0		0		0		0		1	1.086,11
AC	0		0		0		0		0		0		0	0,00
AL	0		0		0		0		0		0		0	0,00
AP	0		0		0		0		0		0		0	0,00
DF	0		0		0		0		0		0		0	0,00
PB	0		0		0		0		0		0		0	0,00
PI	0		0		0		0		0		0		0	0,00
RO	0		0		0		0		0		0		0	0,00
RR	0		0		0		0		0		0		0	0,00
SE	0		0		0		0		0		0		0	0,00
SOMA	0		5		2		23		21		83		134	105.742,19

Elaboração: GECOT - 11/99

*(valores mensais)

QUADRO IV - RESULTADO GERAL DA CLASSIFICAÇÃO

ESTOQUES		PROD.GRÃOS		CESTAS		PROD. PECUÁRIA		UNID. OP.		PARCERIAS		BALCÃO		CAP. ARM.		POPULAÇÃO		RESULTADO		CLASSIFICAÇÃO		TIPOS
UF	PONTOS	UF	PONTOS	UF	PONTOS	UF	PONTOS	UF	PONTOS	UF	PONTOS	UF	PONTOS	UF	PONTOS	UF	PONTOS	UF	MÉDIA	UF	MÉDIA	
AC	0	AC	3	AC	3	AC	2	AC	1	AC	2	AC	0	AC	1	AC	1	AC	1,44	RS	8,33	I
AL	4	AL	3	AL	9	AL	4	AL	1	AL	2	AL	1	AL	1	AL	3	AL	3,11	PR	8,11	
AM	0	AM	3	AM	3	AM	2	AM	2	AM	5	AM	0	AM	1	AM	3	AM	2,11	GO	7,56	
AP	0	AP	3	AP	3	AP	2	AP	1	AP	0	AP	0	AP	1	AP	1	AP	1,22	MG	7,00	
BA	12	BA	9	BA	15	BA	6	BA	3	BA	3	BA	1	BA	3	BA	5	BA	6,33	SP	6,89	
CE	8	CE	6	CE	15	CE	8	CE	5	CE	3	CE	3	CE	2	CE	4	CE	6,00	MT	6,56	
ES	0	ES	3	ES	6	ES	6	ES	1	ES	1	ES	0	ES	2	ES	3	ES	2,44	BA	6,33	
GO	20	GO	12	GO	6	GO	8	GO	5	GO	5	GO	4	GO	5	GO	3	GO	7,56	CE	6,00	
MA	4	MA	9	MA	9	MA	6	MA	1	MA	4	MA	2	MA	2	MA	4	MA	4,56	MS	5,89	
MG	16	MG	12	MG	12	MG	8	MG	3	MG	2	MG	1	MG	4	MG	5	MG	7,00	SC	5,44	
MS	16	MS	9	MS	6	MS	8	MS	5	MS	0	MS	3	MS	4	MS	2	MS	5,89	PE	5,00	II
MT	20	MT	12	MT	3	MT	8	MT	4	MT	0	MT	5	MT	5	MT	2	MT	6,56	MA	4,56	
PA	0	PA	6	PA	3	PA	6	PA	3	PA	5	PA	0	PA	2	PA	4	PA	3,22	PI	4,56	
PB	8	PB	3	PB	12	PB	4	PB	3	PB	3	PB	3	PB	1	PB	3	PB	4,44	PB	4,44	
PE	8	PE	3	PE	12	PE	8	PE	2	PE	4	PE	3	PE	1	PE	4	PE	5,00	RJ	4,33	
PI	8	PI	6	PI	9	PI	6	PI	2	PI	4	PI	2	PI	1	PI	3	PI	4,56	RN	4,22	
PR	20	PR	15	PR	9	PR	10	PR	4	PR	1	PR	5	PR	5	PR	4	PR	8,11	TO	4,22	III
RJ	4	RJ	3	RJ	9	RJ	8	RJ	2	RJ	5	RJ	1	RJ	2	RJ	5	RJ	4,33	RO	3,56	
RN	8	RN	3	RN	9	RN	4	RN	3	RN	4	RN	3	RN	1	RN	3	RN	4,22	SE	3,56	
RO	12	RO	6	RO	3	RO	4	RO	2	RO	1	RO	1	RO	1	RO	2	RO	3,56	PA	3,22	
RR	8	RR	3	RR	3	RR	2	RR	1	RR	0	RR	0	RR	2	RR	1	RR	2,22	AL	3,11	IV
RS	20	RS	15	RS	9	RS	10	RS	2	RS	5	RS	5	RS	5	RS	4	RS	8,33	ES	2,44	
SC	12	SC	9	SC	3	SC	10	SC	1	SC	1	SC	5	SC	4	SC	4	SC	5,44	RR	2,22	
SE	8	SE	3	SE	12	SE	4	SE	2	SE	0	SE	0	SE	1	SE	2	SE	3,56	AM	2,11	
SP	16	SP	12	SP	6	SP	10	SP	2	SP	3	SP	4	SP	4	SP	5	SP	6,89	AC	1,44	
TO	16	TO	6	TO	3	TO	4	TO	1	TO	3	TO	0	TO	3	TO	2	TO	4,22	AP	1,22	

Elaboração: GECOT - 11/99 - INFORMAÇÕES VINCULADAS AO CONJUNTO DE PLANILHAS ANTERIORES

1) OS TIPOS DE SUPERINTENDÊNCIAS SÃO OBTIDOS PELAS MÉDIAS DE PONTOS DOS CRITÉRIOS, CLASSIFICADOS POR UF

2) INTERVALOS PARA PONTUAÇÃO DOS TIPOS:

(IV=1,00-2,99), (III=3,00-3,99), (II=4,00-4,99) e (I=igual ou maior que 5,00)

QUADRO V

QUANTIDADE DE FGs POR TIPO DE SUPERINTENDÊNCIA

FUNÇÕES GRATIFICADAS	SUPERINTENDÊNCIAS				
	ATUAL	TIPO I	TIPO II	TIPO III	TIPO IV
Superintendente Regional	01	01	01	01	01
Assistente	01	01	0	0	0
Subprocurador Jurídico Regional	01	01	01	01	0
Gerente de Área Regional	04	03	02	02	0
Encarregado de Setor	12	08	04	03	0
Secretária II (Superintendência)	01	01	01	01	0
Secretária I (Gerência de Área)	04	03	02	02	01
Total	24	18	11	10	02

ESTADOS	RS, PR, GO, MG, SP, MT, BA, CE, MS, SC, PE, MA, RJ, TO e PA	RS, PR, GO, MG, SP, MT, BA, CE, MS, SC e PE	MA, PI, PB, RJ, RN e TO	RO, SE, PA, e AL	ES, RR, AM, AC e AP
Quantidade de Estados	15	11	06	04	05

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO CONAD Nº , DE / /99

CLASSIFICAÇÃO DAS SUPERINTENDÊNCIAS

ESTRUTURA DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Nº	ESTADO	TIPO	ÁREAS COM ACUMULAÇÃO DE FGs	ÁREAS SEM ACUMULAÇÃO DE FGs
1	RIO GRANDE DO SUL	I	*	*
2	PARANÁ		*	PROJU
3	GOIÁS		*	GEPRO
4	MINAS GERAIS		GERAD-GEFIC	SEPAB
5	SÃO PAULO		SEMAP-SESEG	SEPRE
6	MATO GROSSO		SEREH-SEDEN	GETOP
7	BAHIA		SEORF-SECOD-SEFIT	SECOF
8	CEARÁ		*	SEMAT
9	MATO GROSSO DO SUL		*	SECOP
10	SANTA CATARINA		*	*
11	PERNAMBUCO		*	*
12	MARANHÃO	II	GERAD-GEFIC	*
13	PIAUI ⁽¹⁾		SEMAP-SESEG-SEREH-SEDEN	*
14	PARAÍBA ⁽¹⁾		SEORF-SECOD-SEFIT	PROJU
15	RIO DE JANEIRO		GEPRO-GETOP	*
16	RIO GRANDE DO NORTE		SEPAB-SEPRE	*
17	TOCANTINS		SECOF-SEMAT-SECOP	*
18	RONDÔNIA	III	GERAD-GEFIC	*
19	SERGIPE ⁽¹⁾		SEMAP-SESEG-SEREH-SEDEN	*
20	PARÁ		SEORF-SECOD-SEFIT	PROJU
21	ALAGOAS ⁽¹⁾		GEPRO-GETOP	*
			SEPAB-SEPRE-SECOF-SEMAT-SECOP	*
22	ESPÍRITO SANTO	IV	*	*
23	RORAIMA ⁽¹⁾		*	*
24	AMAZONAS		*****	*****
25	ACRE ⁽¹⁾		*	*
26	AMAPÁ ⁽¹⁾		*	*

Elaboração: GECOT - 12/99

(1) CORRESPONDEM ÀS POSSÍVEIS NOVAS REPRESENTAÇÕES ESTADUAIS

RESOLUÇÃO CONAD Nº 012, DE 15 / 12 /99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 15, inciso VIII, do Estatuto Social da Companhia e conforme deliberação ocorrida na 82ª Reunião Ordinária, realizada em 15.12.99, e

Considerando o art. 11, §1º e art. 18, inciso III, do Estatuto Social e os arts. 52 a 70 do Regimento Interno da Companhia,

RESOLVE:

1. **CRIAR** na estrutura organizacional da Companhia, a Superintendência Regional Piauí, do tipo II, com sede na capital Teresina, e jurisdição no Estado do Piauí, com as unidades orgânicas constantes do Anexo Único da Resolução CONAD nº 11, de 15.12.99.

2. Esta Resolução entra em vigor a partir de 01.01.2000.

**MARCIO FORTES DE ALMEIDA**Conselho de Administração
Presidente

RESOLUÇÃO CONAD Nº 013, DE 31 / 12 /99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XIX, do art. 15 do Estatuto Social da Companhia, e

Considerando o pedido de exoneração do titular da Diretoria de Desenvolvimento Empresarial,

RESOLVE:

1. **ATRIBUIR**, cumulativamente, ao Dr. **JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO LIMA**, titular da Diretoria de Administração e Finanças, a titularidade da Diretoria de Desenvolvimento Empresarial, até a designação de novo diretor.
2. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.



MARCIO FORTES DE ALMEIDA
Conselho de Administração
Presidente